



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 005, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
PROCOLO

Nº 545 DATA 17/01/2024

Ref. _____

SECRETÁRIO

Encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis o Anteprojeto de Lei nº 005, de 12 de janeiro de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição geral anual aos servidores públicos do Quadro Próprio do Magistério (QPM),

JUSTIFICATIVA

1. O Anteprojeto de Lei tem a finalidade de conceder a reposição inflacionaria pertinente de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), a título de revisão geral anual, correspondente ao índice inflacionário medido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado de janeiro a dezembro de 2023, a ser aplicado sobre a tabela de vencimentos dos servidores públicos do Quadro Próprio do Magistério (QPM), base dezembro/2023, extensivo aos Inativos e Pensionistas que fazem jus a paridade plena, aplicada sobre a tabela de vencimentos dos servidores públicos do Quadro Próprio do Magistério (QPM), atualizando assim o ANEXO III - DA LEI Nº 193/98 DE 24/09/98, base 12/2022, ou seja, tabela de distribuição salarial relativos aos seguintes profissionais: 1)- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - (ENSINO FUNDAMENTAL E/OU SUPLÊNCIA DO 1º AO 5ª ANO E EJA); 2)- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I - (EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL E INTEGRAL - ANOS/SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL); 3)- PROFESSOR INTERPRETE DE LIBRAS; 4)- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, e 5)- PEDAGOGO.
2. Vale lembrar que o Piso Nacional do Magistério será respeitado aos educadores em início de carreira e, aos demais servidores do magistério, terão a reposição de acordo com Lei municipal própria, Lei 193/98 de 24.9.1998, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Municipal, Plano de Remuneração do Magistério Público do Município de Ibaíti), conforme Lei de Responsabilidade Fiscal e Orçamento do Município, não se aplicando aos demais o percentual inicial de carreira no magistério.
3. Sendo assim, rogamos pela apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis, a **TRAMITAÇÃO DO EM REGIME DE URGÊNCIA**, por tratar-se de reajuste de aplicação imediata sobre a folha de pagamento com efeito retroativo a janeiro/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (12.1.2023).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI Nº 005, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

(Oriundo do Poder Executivo – 18ª Gestão)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição geral anual aos servidores públicos do Quadro Próprio do Magistério (QPM).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal de Ibaity, Estado do Paraná, a conceder aos servidores públicos municipais pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério (QPM), reposição anual geral no percentual de **4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento)**, a título de revisão geral anual, correspondente ao índice inflacionário medido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado de janeiro a dezembro de 2023. a ser aplicado sobre a tabela de vencimentos dos servidores públicos do Quadro Próprio do Magistério (QPM), **base dezembro/2023**, extensivo aos Inativos e Pensionistas que fazem jus a paridade plena.

Parágrafo único. O índice de reposição inflacionária especificado no caput deste artigo correspondente ao índice inflacionário medido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado de janeiro a dezembro de 2023, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Fica adequado os vencimentos iniciais – dos servidores ocupantes dos cargos de Interprete de Libras, Professor de Educação Especial e Pedagogo, aos vencimentos iniciais dos Professores de Educação Básica I (PEB I) e Professores de Educação Básica – (PEB II), proporcionais a jornada de trabalho de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Anexo III, da Lei nº 193, de 24 de setembro de 1998 - Tabela de Distribuição Salarial dos Professores – Avanço Diagonal e Vertical), parte integrante desta Lei.

Art. 3º A atualização prevista nos artigos anteriores, quando aplicado ao salário base e o resultado ficar abaixo do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN), fica garantido o valor do PSPN oficial divulgado pelo MEC, em conformidade ao estabelecido no artigo 2º, §1º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 combinado com o Novo Fundeb, Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 4º Fica fazendo parte integrante desta Lei as novas Tabelas de Vencimentos, resultantes da aplicação do índice concedido nos artigos anteriores, (Anexo III, da Lei nº 193, de 24 de setembro de 1998 - Tabela de Distribuição Salarial dos Professores – Avanço Diagonal e Vertical) devidamente adequada, em seus vencimentos iniciais.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 6º A aplicação dos índices disposto nos art. 1º, desta Lei, *surtirá seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024.*

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (12.1.2024).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO III - DA LEI Nº 19398 DE 24/09/98, atualização da tabela de vencimentos em atendimento a revisão geral anual - REPOSIÇÃO SALARIAL CLASSES 01-M, 02-M, 03-M e 04-M

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO SALARIAL DOS PROFESSORES - AVANÇO DIAGONAL E VERTICAL

VIGÊNCIA - 1º.1.2024

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - (ENSINO FUNDAMENTAL E/OU SUPLENÇA DO 1º AO 5º ANO E/EA)														
CLASSES	JORNADA	REFERÊNCIAS												
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11		
01-M	Magistério	Base dez/23	Reposição 01-2024 - IPCA	Atualizada	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%
02-M	Lic. Curta	R\$ 1.655,71	R\$ 1.732,20	R\$ 1.784,17	R\$ 1.837,70	R\$ 1.892,83	R\$ 1.949,61	R\$ 2.008,10	R\$ 2.068,34	R\$ 2.130,39	R\$ 2.194,30	R\$ 2.260,13	R\$ 2.327,94	R\$ 2.397,74
03-M	Lic. Plena	R\$ 1.929,28	R\$ 2.018,41	R\$ 2.078,97	R\$ 2.141,33	R\$ 2.205,57	R\$ 2.271,74	R\$ 2.339,89	R\$ 2.410,09	R\$ 2.482,39	R\$ 2.556,86	R\$ 2.633,57	R\$ 2.712,58	R\$ 2.793,89
04-M	Especialização	R\$ 2.104,67	R\$ 2.201,91	R\$ 2.267,96	R\$ 2.336,00	R\$ 2.406,08	R\$ 2.478,25	R\$ 2.552,61	R\$ 2.629,19	R\$ 2.708,07	R\$ 2.789,31	R\$ 2.872,99	R\$ 2.959,18	R\$ 3.048,87
		R\$ 2.280,06	R\$ 2.385,40	R\$ 2.456,96	R\$ 2.530,67	R\$ 2.606,59	R\$ 2.684,79	R\$ 2.765,33	R\$ 2.848,29	R\$ 2.933,74	R\$ 3.021,75	R\$ 3.112,40	R\$ 3.205,78	R\$ 3.301,06
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I - (EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL E INTEGRAL - ANOS/SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)														
CLASSES	JORNADA	REFERÊNCIAS												
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11		
01-M	Ed. Infantil Magistério	Base dez/23	Reposição 01-2024 - IPCA	Atualizada	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%
02-M	Ed. Infantil Lic. Curta	R\$ 3.126,04	R\$ 3.270,46	R\$ 3.364,24	R\$ 3.465,17	R\$ 3.569,13	R\$ 3.676,20	R\$ 3.786,49	R\$ 3.900,08	R\$ 4.017,08	R\$ 4.137,60	R\$ 4.261,72	R\$ 4.389,58	R\$ 4.521,19
03-M	Ed. Infantil Lic. Plena	R\$ 3.438,64	R\$ 3.597,51	R\$ 3.700,67	R\$ 3.811,69	R\$ 3.926,04	R\$ 4.043,82	R\$ 4.165,14	R\$ 4.290,09	R\$ 4.418,79	R\$ 4.551,36	R\$ 4.688,90	R\$ 4.831,49	R\$ 4.979,24
04-M	Ed. Infantil Especialização	R\$ 3.751,25	R\$ 3.924,56	R\$ 4.037,09	R\$ 4.159,21	R\$ 4.282,95	R\$ 4.411,44	R\$ 4.543,78	R\$ 4.680,10	R\$ 4.820,50	R\$ 4.965,12	R\$ 5.114,07	R\$ 5.267,49	R\$ 5.426,45
		R\$ 4.063,85	R\$ 4.251,60	R\$ 4.373,52	R\$ 4.504,72	R\$ 4.639,86	R\$ 4.779,06	R\$ 4.922,43	R\$ 5.070,11	R\$ 5.222,21	R\$ 5.378,87	R\$ 5.540,24	R\$ 5.706,45	R\$ 5.876,61
INTERPRETE DE LIBRAS														
CLASSES	JORNADA	REFERÊNCIAS												
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11		
1	Magistério	Base dez/23	Reposição 01-2024 - IPCA	Atualizada	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%
3	Lic. Plena	R\$ 1.655,71	R\$ 1.732,20	R\$ 1.784,17	R\$ 1.837,70	R\$ 1.892,83	R\$ 1.949,61	R\$ 2.008,10	R\$ 2.068,34	R\$ 2.130,39	R\$ 2.194,30	R\$ 2.260,13	R\$ 2.327,94	R\$ 2.397,74
4	Especialização	R\$ 2.104,67	R\$ 2.201,91	R\$ 2.267,96	R\$ 2.336,00	R\$ 2.406,08	R\$ 2.478,25	R\$ 2.552,61	R\$ 2.629,19	R\$ 2.708,07	R\$ 2.789,31	R\$ 2.872,99	R\$ 2.959,18	R\$ 3.048,87
		R\$ 2.280,06	R\$ 2.385,40	R\$ 2.456,96	R\$ 2.530,67	R\$ 2.606,59	R\$ 2.684,79	R\$ 2.765,33	R\$ 2.848,29	R\$ 2.933,74	R\$ 3.021,75	R\$ 3.112,40	R\$ 3.205,78	R\$ 3.301,06
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL														
CLASSES	JORNADA	REFERÊNCIAS												
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11		
3	Especialização	Base dez/23	Reposição 01-2023 - INPC	Atualizada	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%
		R\$ 2.280,06	R\$ 2.385,40	R\$ 2.456,96	R\$ 2.530,67	R\$ 2.606,59	R\$ 2.684,79	R\$ 2.765,33	R\$ 2.848,29	R\$ 2.933,74	R\$ 3.021,75	R\$ 3.112,40	R\$ 3.205,78	R\$ 3.301,06
PEDAGOGO														
CLASSES	JORNADA	REFERÊNCIAS												
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11		
3	Licenciatura Plena	Base dez/23	Reposição 01-2023 - INPC	Atualizada	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%
		R\$ 3.751,25	R\$ 3.924,56	R\$ 4.037,09	R\$ 4.159,21	R\$ 4.282,95	R\$ 4.411,44	R\$ 4.543,78	R\$ 4.680,10	R\$ 4.820,50	R\$ 4.965,12	R\$ 5.114,07	R\$ 5.267,49	R\$ 5.426,45
		R\$ 4.063,85	R\$ 4.251,60	R\$ 4.373,52	R\$ 4.504,72	R\$ 4.639,86	R\$ 4.779,06	R\$ 4.922,43	R\$ 5.070,11	R\$ 5.222,21	R\$ 5.378,87	R\$ 5.540,24	R\$ 5.706,45	R\$ 5.876,61

Avanço Diagonal: É a progressão de uma para outra das referências de uma mesma classe mediante o acréscimo de 3% (três por cento) progressivo ao vencimento do Professor a cada passagem para a referência consecutiva, conforme requisitos constantes no artigo 18 e anexo I da Lei 193/98 de 24/09/98.

Obs: Esta tabela não consta as vantagens por tempo de serviço (quinquênio), que será acrescentado conforme a situação de cada profissional da educação.